



**HISTÓRICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
50607.002924/2008-55**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Irregularidade no pagamento de precatórios pelo extinto DNER. As irregularidades foram inicialmente noticiadas pela Procuradoria da União no Estado do Rio de Janeiro, que verificou nos autos de processo judicial a presença de dois precatórios complementares indevidos e a iminente expedição de um terceiro, tendo interposto o recurso competente e lograda a anulação de todos.

**Instauração: Portaria Conjunta PGF/MT nº 95, de 28/05/2010 - DOU de 15/06/2010.**

- **Presidente: ALEXANDRE COELHO NETO**
- **Membro: JORGE BATISTA FERNANDES JUNIOR**
- **Membro: LUIZ TEODORO FERRAZ VIEWEGER**

**Total geral de dias: 2.467 (2 anos, 9 meses e 2 dias)**

**PARECER Nº 137/2017/CONJUR-MT/AGU/CGU**

**PORTARIA DE JULGAMENTO DO MINISTRO: Nº 123, DE 10/03/2017, DOU Nº 53, DE 17/03/2017, SEÇÃO 02, PÁG.67**

**DECISÃO: Arquivamento - inexistência de infração funcional perpetrada por agente público do EX-DNER.**



PORTARIA Nº 123 ,DE 16 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 137/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 249/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Jurídico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50607.002924/2008-55 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos no âmbito desta Pasta, tendo em vista ~~que não houve a comprovação da prática de infração funcional perpetrada por agente público do extinto DNER.~~

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MAURÍCIO QUINTELLA

PUBLICADO D.O.U. Nº 53  
EM 17 03 2017  
SEÇÃO 2 PAG 67  
JAD/ASSAD - GM/MT  
re